

LEI MUNICIPAL Nº 059/99

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA MUNICIPAL À E.E.P.S.G “TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terras à E.E.P.S.G “Tancredo de Almeida Neves”, medindo 82m de frente para a Avenida B; 82m de frente para a Rua N-1; 82 m de frente para a rua S-1; 82 m de frente para a Avenida O; 14,14 m nas curvas concordantes; com o total de 9.930,48 m², localizada no Equipamento Público Comunitário 1, neste Município de Carlinda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 09 de Abril de 1.999.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal